

LEI N.º 556, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

Revalida a autorização constante da Lei 439/97 para a doação, com encargos, de imóvel à Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Estado da Bahia**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Ficam revalidados todos os termos da Lei 439/97, que autorizou o Prefeito Municipal de Lençóis a doar, com encargos, um imóvel situado na praça Horário de Matos, 854, à Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS, para reforma e instalação do Campus Avançado de Lençóis.

Parágrafo único – O Poder Executivo deverá fazer registrar as cláusulas de reversão do imóvel em caso de desistência, inoperância ou não aprovação dos cursos no órgão federal competente, bem como a de inalienabilidade exigidas pela Lei 439/97, mediante escritura pública de reti-ratificação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas s disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, em 21 de Dezembro de 2001



Emmanoel Cammon Maciel

PREFEITO